

## INFORMAÇÕES – NORMA 02|JNE|2026 REALIZAÇÃO DE PROVAS E EXAMES DO ENSINO SECUNDÁRIO

Nos termos da Norma 02/JNE/2026 – Instruções para a Realização das Provas e Exames, procede-se à divulgação da informação essencial, com vista ao completo esclarecimento dos alunos e dos encarregados de educação. Recomenda-se ainda a leitura integral da Norma 02/JNE/2026, essencialmente os nºs 5, 10, 11, 13, 15, 25, 26 e 27, sendo o seu cumprimento obrigatório.

### 5. MATERIAL ESPECÍFICO AUTORIZADO

**5.1.** A verificação do material autorizado realizada pelo professor responsável, deve ocorrer antes do início da prova.

**5.2.** Nos exames finais nacionais, os **alunos podem utilizar apenas o material discriminado na Informação-Prova de cada prova e código e nas informações complementares**, da responsabilidade do EduQA.

**5.3.** Nos exames a nível de escola de línguas estrangeiras equivalentes a exames finais nacionais, nas provas a nível de escola e nas provas de equivalência à frequência, os alunos só podem utilizar o material discriminado na Informação-Prova de cada disciplina.

**5.4.** A utilização de dicionários unilingues e ou bilingues, em suporte papel, é definida através das Informações-Prova das respetivas disciplinas.

**5.6.** A utilização de calculadoras está definida no Anexo II da Norma 02|JNE|2026, já divulgado, e nas Informações-Prova das respetivas disciplinas.

**5.9.** Os alunos do ensino secundário que realizem exames e possuam uma calculadora suscetível de levantar dúvidas relativamente às suas características deverão, até ao último dia útil de maio, de acordo com o disposto no Anexo II desta Norma, solicitar na escola a confirmação da possibilidade de utilização da mesma. Nesta situação, a diretora deve emitir declaração, a ser entregue aos alunos, ficando uma cópia arquivada na escola.

**Caso se venha a confirmar o uso de calculadora com características técnicas diferentes das previstas, a prova é anulada.**

**Os alunos só podem levar para a sala de prova uma única calculadora.**

#### **ATENÇÃO**

Qualquer telemóvel, relógio com comunicação *wireless* (*smartwatch*), ou outro meio de comunicação móvel que seja detetado na posse de um aluno, quer esteja **ligado ou desligado**, determina a anulação da prova pelo diretor da escola.

Se tocar ou for detetado algum destes dispositivos nas mochilas dos alunos, ou seja, não estando na posse dos alunos, tal ocorrência não determina a anulação da prova, devendo ser tomadas as necessárias diligências para que a prova continue a decorrer com a maior normalidade e silêncio.

## 10. CONVOCATÓRIA DOS ALUNOS

**10.1.** No dia de realização das provas, **os alunos devem apresentar-se na escola**, junto à sala ou local da prova, **30 minutos antes da hora marcada para o seu início.**

**10.2.** A **chamada** faz-se pela ordem constante nas pautas, **25 minutos antes da hora marcada para o início.**

**10.3.** Na eventualidade de algum aluno se apresentar para a realização de provas ou exames sem constar da pauta, será admitido à prestação da prova, a título condicional.

**10.4.** Os alunos que se apresentam na sala de realização da prova após o início do tempo regulamentar não podem realizar a prova ou exame.

### Informação Importante

30 min.

Os alunos devem comparecer junto à sala ou local da prova **30 minutos antes** da hora marcada para o seu início

25 min.

A chamada é efetuada **25 minutos antes** da hora marcada para o início da prova

Após a hora de início do tempo regulamentar da prova, não é permitida a entrada dos alunos.

## 11. IDENTIFICAÇÃO DOS ALUNOS

**11.1.** Os alunos não podem prestar provas sem serem portadores do seu cartão de cidadão ou de documento que legalmente o substitua, desde que este apresente fotografia. O cartão de cidadão ou o documento de substituição devem estar em condições que não suscitem quaisquer dúvidas na identificação do aluno.

**11.2.** Os alunos que apresentem o recibo de entrega de pedidos de emissão ou revalidação de cartão de cidadão, devem, posteriormente, apresentar o cartão de cidadão, logo que o tenham na sua posse, sob pena de as classificações não serem divulgadas.

**11.3.** Os alunos nacionais ou estrangeiros que não disponham de cartão de cidadão emitido pelas autoridades portuguesas podem, em sua substituição, de acordo com o n.º 11.1., apresentar título de residência, passaporte ou documento de identificação utilizado no país de que são nacionais ou em que residem e que utilizaram no ato de inscrição. Neste caso, devem ser igualmente portadores do documento emitido pela escola com o número interno de identificação que lhes foi atribuído.

**11.4.** Os alunos que não apresentem qualquer documento de identificação podem realizar a prova, sendo elaborado um auto de identificação utilizando, para o efeito, os Modelos 03/JNE, 03-A/JNE e 03-B/JNE.

**11.7.** Nos dois dias úteis seguintes ao da realização da prova, e mediante agendamento, os alunos referidos no número anterior, acompanhados dos respetivos encarregados de educação, quando menores, devem comparecer na escola, com o documento de identificação.

### 13. ADVERTÊNCIA AOS ALUNOS

**13.1.** Os professores responsáveis pela vigilância devem, depois de distribuídos pelos seus lugares e antes do início da prova, avisar os alunos do seguinte:

- a) Não é permitido escrever o nome em qualquer outro local das folhas de resposta**, para além do preenchimento do cabeçalho da folha de rosto do caderno de respostas;
- b) Não é permitido escrever comentários despropositados ou descontextualizados**, nem mesmo invocar matéria não lecionada ou outra particularidade da sua situação escolar;
- c) Só é permitido usar caneta/esferográfica de tinta azul ou preta indelével;**
- d) Não é permitido utilizar fita ou tinta corretora para correção de qualquer resposta**, devendo riscar, em caso de engano;
- e) Não é permitida a partilha de material durante a realização da prova e exame;**
- f) Não é permitido escrever nas margens da prova nem nos campos destinados às cotações;**
- g) Nos exames de Matemática A (635), Matemática B (735) e Matemática Aplicada às Ciências Sociais (835)**, a utilização do lápis só é permitida nas construções que impliquem a utilização de material de desenho, devendo o resultado final ser apresentado a tinta;
- h) As provas ou parte de provas realizadas a lápis**, sem indicação expressa, não são consideradas para classificação;
- i) Só é permitida a expressão em língua portuguesa nas respostas às questões das provas e exames**, excetuando-se, obviamente, as disciplinas de língua estrangeira;
- j) Só é permitida a consulta de dicionários nos termos definidos no artigo 92.º do Regulamento das Provas de Avaliação Externa e de Equivalência à Frequência dos Ensinos Básico e Secundário;**
- k) Não é permitido abandonar a sala antes de terminado o tempo regulamentar da prova;**
- l) Não é permitida a ingestão de alimentos**, à exceção de água, durante a realização das provas e exames (sem prejuízo do determinado para os alunos a quem são aplicadas adaptações nos termos do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho, na sua redação atual, alunos com problemas de saúde, bem como aos alunos com incapacidades físicas temporárias, desde que expressamente autorizadas);
- m) As folhas de rascunho não são recolhidas**, pois não são enviadas para classificação;
- n) Não é permitido responder a um item numa folha diferente da que está expressamente indicada**, sendo que qualquer resposta apresentada em folha incorreta não poderá ser considerada para efeitos de classificação.

### 15. PREENCIMENTO DO CABEÇALHO DA PROVA

**15.2.** No destacável das folhas de resposta das disciplinas, o aluno deve escrever:

- ↳ **O seu nome completo, de forma legível e sem abreviaturas;**

↳ O número do cartão de cidadão ou número interno;

↳ Assinatura, conforme o cartão de cidadão ou documento de identificação equivalente.

**15.3.** Caso haja rasura no preenchimento dos itens anteriores, a folha não deverá ser substituída, sendo a alteração registada de modo legível. Esta alteração deve também ser claramente identificada no verso da parte destacável.

Por exemplo: Rasurei o número de cartão de cidadão, devendo ler-se... (seguem as assinaturas)

**15.4.** As provas a nível de escola e as provas de equivalência à frequência do ensino secundário são realizadas no próprio enunciado da prova.

### ATENÇÃO

**Se não for indicada a versão (versão 1 ou versão 2) no cabeçalho da folha de prova são classificadas com zero (0) pontos todas as respostas aos itens de seleção, conforme indicação nas instruções de cada uma das provas.**

## 25. DESISTÊNCIA DE REALIZAÇÃO DA PROVA

**25.1.** Em caso de desistência de realização da prova, não deve ser escrita pelo aluno qualquer declaração formal de desistência, nem nas folhas de resposta nem em qualquer outro suporte.

**25.2.** O aluno não pode abandonar a sala antes do final do tempo de duração da prova.

**25.3.** As folhas de resposta são enviadas ao agrupamento do JNE, para classificação, ainda que tenham só os cabeçalhos preenchidos.

## 26. ABANDONO NÃO AUTORIZADO DA SALA

**26.1.** Se, apesar de advertido, algum aluno abandonar a sala antes do final do tempo regulamentar da prova, os professores vigilantes, comunicam imediatamente o facto à diretora da escola.

**26.2.** A diretora toma as medidas adequadas para impedir a divulgação da prova, não permitindo, nomeadamente, que o aluno leve consigo o enunciado, a folha de resposta e o papel de rascunho e assegurando que aquele, em caso algum, volte a entrar na sala de realização da prova.

**26.3.** Na situação mencionada no n.º 26.1, a prova é anulada pela diretora, ficando em arquivo na escola, para eventuais averiguações.

## 27. PRESTAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

Durante a realização das provas e exames, os professores vigilantes ou os elementos do secretariado de exames não podem prestar aos alunos qualquer tipo de esclarecimento relacionado com os conteúdos das provas que não tenha sido autorizado pelo JNE.

### ATENÇÃO

Aos professores vigilantes são rigorosamente interditos quaisquer procedimentos que possam ajudar os alunos a resolver a prova.